



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**L E I n° 4.231/2022**

**Data:** 25 de outubro de 2022

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$16.971,33 (dezesesse mil novecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$16.971,33 (dezesesse mil novecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), referente complemento de contrapartida para a Aquisição de um veículo tipo Pick Up, conforme SIT 52353, Convênio nº 201/2022 - SEDU

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.005 - Divisão de Transporte

04.122.0413 - 1.015 - Aquisição Veículo Pick Up - Convênio nº 201/2022 - SEDU

5164 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....16.971,33

**Total.....16.971,33**

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 0000 - 16.971,33.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal